



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 262, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Aprova acordo de código compartilhado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e o art. 4º, XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos artigos 192 e 194, parágrafo único, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº. 70/DGAC, de 11 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº. 60800.054111/2007-27, e considerando a decisão prolatada na Reunião de Diretoria de 17 de junho de 2008, DECIDE:

Art. 1º. Aprovar o acordo de código compartilhado firmado entre a sociedade empresária TAF LINHAS AÉREAS S.A. e SOCIÉTÉ AIR CARAÏBES, para a operação em conjunto das rotas Caiena – Belém e Belém-Caiena.

Art. 2º. Ficam as empresas obrigadas a informar aos consumidores, desde a mera consulta ao sítio eletrônico da empresa ou a qualquer outro meio pelo qual haja oferta de passagem, que a viagem pretendida envolve operação em código compartilhado, devendo ser informado a eventual troca de equipamento, o tempo estimado de espera para conexões e demais dados relevantes.

Art. 3º Qualquer aditamento que se pretenda promover ao acordo ora aprovado, deverá ser submetido à prévia aprovação da ANAC.

Art. 4º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente